Processo n. 195/2016

DECISÃO

Verifico nas fls. anteriores que a EPD Atlético Rio Negro Clube, junta aos autos o comprovante de pagamento da multa pecuniária aplicada a EPD, como consta em fls. 65 à 70.

Em razão do exposto, não havendo mais os motivos que ensejaram a suspensão das atividades da Equipe, **REVOGO** a decisão de fls. 88.

Oficie-se à Federação Amazonense de Futebol (FAF), COM URGÊNCIA.

Públique-se e intime **IMEDIATAMENTE.**

Manaus (AM), 11 de Novembro de 2016.

João Paulo Monteiro de Lima

JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves Bairro Nossa Senhora das Graças.
CEP 69.053-050 Manaus/AM
(92)3085-5656 tjd@tjdamazonas.com